



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 01
Assinatura: [assinatura]

Requisitante: Gabinete da Presidência	Data: 07/03/2025
Objeto: Três inscrições no curso "O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS" a se realizar no IGAP - Araranguá – SC dos dias 11 a 15 de Março de 2025, para os Vereadores Renato Ferreira e Júlio Cesar Ribeiro e o procurador jurídico Petrônio Weber.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Atualizar os Servidores sobre a nova lei de Licitações.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Três Inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Imediato	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.500,00 Valor Total: R\$ 4.500,00 Fonte: site IGAP	

[assinatura]
Requerente



IGAP
Instituto de Gestão e Orientação
a Agentes Públicos

TEMA:

“O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS”

DATA:

11 a 15 de março de 2025

LOCAL:

Auditório do Hotel Tourist

ARARANGUÁ – SC

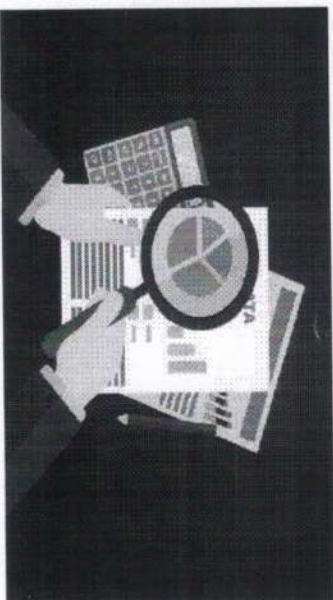
PÚBLICO ALVO:

Veredores, Prefeitos, Vice-Prefeitos,
Secretários Municipais, Diretores,
Contadores, Assessores Parlamentares,
Assessores Jurídicos, Procuradores,
Servidores Efetivos do Poder Legislativo e
demais interessados no tema.

Processo Nº 31 / 2025

Folha Nº 02

Assinatura: [assinatura]



APRESENTAÇÃO:

A intenção deste curso é colocar o Poder Legislativo ao lado do Tribunal de Contas, para exercer o Controle Externo das Administrações Públicas, na análise e acompanhamento das contas dos Chefes de Executivo e o Poder Legislativo assumir a função de fiscalizar e apontar eventuais equívocos e a regularidade das contas. Os Tribunais de Contas têm como função fundamental realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos federativos e federados da Administração Pública direta e indireta, estando sujeitas a esta fiscalização as empresas públicas e sociedades de economia mista.

INSCRIÇÕES:

(55) 9 9972 - 9655 – Clíciana
(55) 9 9613 - 4697 – Renato

INVESTIMENTO: R\$

2.000,00 (dois mil reais por participante)

DEPÓSITO:

**IGAP – INSTITUTO DE GESTÃO E
ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS
LTDA – EPP**

**Endereço: Travessa Eurélio Antônio
Rossato, n.º 255 – Bairro Novo
Horizonte**

CEP: 98940-000

TUPARENDI - RS

CNPJ: 20.643.801/0001-82

BANCO: CRESOL (133)

Agência: 5538

C/C: 23704-3

Pix: 20643801000182 (CNPJ)

Caso a Câmara Municipal necessite
certidões e demais documentos da
empresa solicite no e-mail:
seminariosigap@gmail.com

PROGRAMA:

- 1 – Achados das auditorias junto ao Poder Legislativo;
- 2 – Oportunidades de melhoria no Poder Legislativo;
- 2.1 – Atualização da legislação estruturante, com enfoque no problema e nas consequências;
- 2.1.1 – Código de Posturas;
- 2.1.2 – Plano Diretor;
- 2.1.3 – Estatuto dos servidores e quadro de cargos;
- 2.1.4 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- 2.1.5 – Código Tributário;
- 2.1.6 – Legislação Ambiental.
- 3 – Checklist de legisla:
- 3.1 – Adaptação do conteúdo do Decreto n.º 9.191/2017, que regulamenta a LC 95/98;
- 4 – Utilização das informações fornecidas pelo Tribunal de Contas como ferramenta de controle e de fiscalização efetiva do Poder Executivo;
- 5 – Utilização das audiências públicas como instrumento de interlocução com o cidadão;
- 6 – Relatório de Contas Anuais como ferramenta de controle para o Vereador;
- 7 – Competências do Poder Legislativo de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- 8 – Controle Interno;
- 9 – Gestão Orçamentária;
- 10 – Transparência;
- 11 – Conselhos Municipais.

PALESTRANTE:

RENATO WEIRICH: Contador - graduado pela Fundação Educacional Machado de Assis – FEMMA, Santa Rosa – RS; Pós Graduado em Contabilidade Governamental; Funcionário Público do município de Tuparendi – RS, concursado no cargo de Contador (há mais de 19 anos no cargo); Ex-Gestor Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; Ex-Coordenador da Central do Sistema de Controle Interno – CSCI do Município de Tuparendi - RS. Vereador por dois (2) mandatos no município de Porto Mauá - RS (período 2005 a 2012). Palestrante da empresa IGAP desde o ano de 2014 em mais de 100 cursos presenciais.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 11/03/2025 - (terça-feira): das 16:00h às 18:00h – Inscrições e das 18:00h às 20:00h – Palestra de abertura do evento.

Dia 12/03/2025 – (quarta-feira): das 09:00h às 13:00h – palestras.

Dia 13/03/2025 – (quinta-feira): das 09:00h às 13:00h – palestras.

Dia 14/03/2025 – (sexta-feira): das 09:00h às 13:00h – palestras.

Dia 15/03/2025 – (sábado): das 08:00h às 11:00h – palestras e logo após encerramento e entrega dos certificados.

CARGA HORÁRIA:

20 horas-aula.

SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS:

HOTEL TOURIST ARARANGUÁ



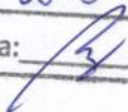
Rua Padre Antônio Luís Dias, 10 - Centro
Araranguá – SC
Telefone: (048) 3522 – 0592

OBSERVAÇÃO:

Para a entrega do certificado é necessária a frequência mínima de 75%, comprovada via lista de presença.

Processo Nº 31
Folha Nº 03-A
Assinatura: [assinatura]

Bom dia!

Processo Nº	31 / 2025
Folha Nº	03-B
Assinatura:	

Confirmamos as inscrições abaixo para o curso de 11 a 15/03 na cidade de Araranguá - SC, com o tema: "O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS":

Petrônio José Weber
Julio Cesar Ribeiro Silva
Renato da Silva Ferreira

Valor das inscrições:

R\$ 1.500,00/cada

Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Att.

Renato Weirich
Empresa IGAP

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Tuparendi - RS, 18 de fevereiro de 2025

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pelo INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - IGAP, inscrito no CNPJ sob nº 20.643.801/0001-82, situado na Travessa Eurélio Antônio Rossato, 255, Bairro Novo Horizonte, Tuparendi - RS, CEP: 98940-000, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático, se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais, aplicados no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Estado do Paraná permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da empresa IGAP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo IGAP, se enquadra sob a ótica do que versa a recentíssima Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais

ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**". É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização. Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela empresa IGAP.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATO WEIRICH

Data: 19/02/2025 16:51:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Renato Weirich

Empresa IGAP



Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
185

Série: 1

SEAY-D7TN-XNNI



Data e Hora de Emissão: 30/10/2024 às 09:04:18

Competência: 10/2024

Data da Prestação: 30/10/2024

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Município de Prestação: CHAPECO - SC

Processo Nº 31 / 2025

Folha Nº 06

Assinatura: 

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 20.643.801/0001-82

Bairro: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Complemento: --

Município: TUPARENDI - RS

E-Mail: seminariosigap@gmail.com

Telefone: 55 9628.4802

Inscrição Municipal: 1393/2014

Endereço: TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255

CEP: 98940000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUN.VER.DE PORTO MAUA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 03.293.547/0001-10

Inscrição Municipal: 0

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PORTO MAUA - RS

Telefone: 5535451050

E-Mail: camara@portomaua.rs.gov.br

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA URUGUAI, 155

CEP: 98947000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Aliquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
08.02 - CURSO TÉCNICO: "ORIENTAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO", DE 29 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CHAPECO - SC.	2,65%	EXIGÍVEL	R\$ 51,68	R\$ 1.950,00
			R\$ 51,68	R\$ 1.950,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/03:
08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.950,00

VALOR LÍQUIDO = R\$ 1.950,00

Desconto Condicionado:	Desconto Incondicionado:	Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Valor Retido na Fonte:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 51,68

RPS: 0 / NFS-e (30/10/2024)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: R\$ 1.950,00

Outras Retenções:

Informações Complementares:

PARTICIPANTE: THIAGO LION GAMBIN – CHEFE DE GABINETE

Outras Informações:
Local de Prestação: 4204202 - CHAPECO - SC
ISSQN Retido: NÃO
Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>

<https://iss.abase.com.br/NFSe/SEAY-D7TN-XNNI>

1/1



Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
186

Série: 1

4Q53-CWU9-DJY4

ISSQN

Data e Hora de Emissão: 05/11/2024 às 09:48:01
Competência: 11/2024
Data da Prestação: 05/11/2024
Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Município de Prestação: CHAPECO - SC

Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 07
Assinatura:

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP

E-Mail: seminariosigap@gmail.com

Nome Fantasia:

Telefone: 55 9628.4802

CPF/CNPJ: 20.643.801/0001-82

Inscrição Municipal: 1393/2014

Bairro: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Endereço: TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255

Complemento: --

CEP: 98940000

Município: TUPARENDI - RS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Nome Fantasia: CAMARA DE VEREADORES DE OURO VERDE

CPF/CNPJ: 04.041.533/0001-72

Inscrição Municipal:

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: OURO VERDE - SC

Telefone: (49) 3443-0034 / (49) 3443-0034

E-Mail: contabilidadecamaraov@gmail.com

Inscrição Estadual:

Endereço: R JOAO MARIA CONRADO

CEP: 89834000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço 08.02 - CURSO TÉCNICO: "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", DE 05 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CHAPECÓ - SC".	Alíquota 2,65%	Exigibilidade EXIGÍVEL	Valor ISS R\$ 103,35	Valor Tributado R\$ 3.900,00
			R\$ 103,35	R\$ 3.900,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/03:
08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00
---------------	------------------	----------------	--------------	----------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.900,00 VALOR LÍQUIDO = R\$ 3.900,00

Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Valor Retido na Fonte: R\$ 0,00	Valor do ISS: R\$ 103,35
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	--------------------------

RPS: 0 / NFS-e (05/11/2024)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: R\$ 3.900,00

Outras Retenções:

Informações Complementares:
Não há incidência de imposto de renda conforme Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal, conforme Art. 4º, XI.
Art. 4. (IN 1234/2012 Receita Federal)
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
PARTICIPANTES: DENUIR QUICHINI BIOTTO – AGENTE LEGISLATIVO, E ROSIMERI DE OLIVEIRA DA LUZ KURMANN – CONTADORA

Outras Informações:
Local de Prestação: 4204202 - CHAPECO - SC
ISSQN Retido: NÃO
Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
187

Série: 1

NSFW-GLJ6-4KUN



Data e Hora de Emissão: 12/12/2024 às 16:10:44

Competência: 12/2024

Data da Prestação: 12/12/2024

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Município de Prestação: CHAPECÓ - SC

Processo Nº 31 / 2025

Folha Nº 08

Assinatura: 

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 20.643.801/0001-82

Bairro: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Complemento: --

Município: TUPARENDI - RS

E-Mail: seminariosigap@gmail.com

Telefone: 55 9628.4802

Inscrição Municipal: 1393/2014

Endereço: TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255

CEP: 98940000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CPF/CNPJ: 00.442.845/0001-37

Inscrição Municipal:

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: MACIEIRA - SC

Telefone: (49) 3574-0014

E-Mail: contato@camaramacieira.sc.gov.br

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA DONA MARIA MENDES

CEP: 89518000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Aliquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
08.02 - CURSO TÉCNICO: "CERIMONIAL E PROTOCOLO – DA TEORIA À PRÁTICA", DE 26 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CHAPECÓ – SC.	2,65%	EXIGÍVEL	R\$ 206,70	R\$ 7.800,00
			R\$ 206,70	R\$ 7.800,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/03:
08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00
---------------	------------------	----------------	--------------	----------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.800,00

VALOR LÍQUIDO = R\$ 7.800,00

Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 7.800,00	Valor Retido na Fonte: R\$ 0,00	Valor do ISS: R\$ 206,70
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	--------------------------

RPS: 0 / NFS-e (12/12/2024)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

R\$ 7.800,00

Outras Retenções:

Informações Complementares:

PARTICIPANTES: ALAN CORREA DE MELO – ASSESSOR DE BANCADA ANIELY CASTANHEIRO – DIRETORA DE EXPEDIENTE ROBSON KARPINSKI
ABRAÃO – VEREADOR TAYLOR DE LIMA MACIEL – CONTADOR

Outras Informações:

Local de Prestação: 4204202 - CHAPECÓ - SC
ISSQN Retido: NÃO
Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>



Processo Nº 31 / 2025

Folha Nº 09

Assinatura: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.643.801/0001-82

Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES
PUBLICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

TRAVESSA EURELIO ANTONIO ROSSATO, 255 - LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE -
98.940-000 - Tuparendi / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/03/2025 17:07

1 de 1



Processo Nº 31 / 2025

Folha Nº 10

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 31/2025

AUTUAÇÃO: Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "O poder Legislativo e a Fiscalização do Tribunal de Contas" a se realizar no IGAP – Araranguá SC nos dias 11 a 15 de março de 2025, para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar e para o procurador Petrônio Weber.

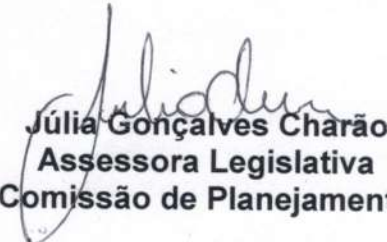
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 07 de março de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Processo Nº 31 / 2025

Nº do Bloqueio : 2398/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Folha Nº 11

Assinatura: 

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.382 - GABINETE VEREADOR 10
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000059

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/03/2025		6.210,00	1.250,00	4.960,00

sollicitação 31/2025

RENATO


Elissandra Moreira Lanzanni
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 12
Assinatura: [assinatura]

Nº do Bloqueio : 2399/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000051

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/03/2025		46.420,00	1.250,00	45.170,00

solicitação 31/2025

Petrônio

[assinatura]
Elissandra Moreira Lanzanni
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Processo Nº 31 / 2025

Nº do Bloqueio : 2400/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Folha Nº 13

Assinatura: JB

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.359 - GABINETE VEREADOR 4
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000037

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/03/2025		4.420,00	1.250,00	3.170,00

solicitação 31/2025

Juan

Elissandra L. L. L. L.
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 14
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 031/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

- 1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 31/2025
Folha Nº 15
Assinatura: 

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 031/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.





Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 16
Assinatura: [assinatura]

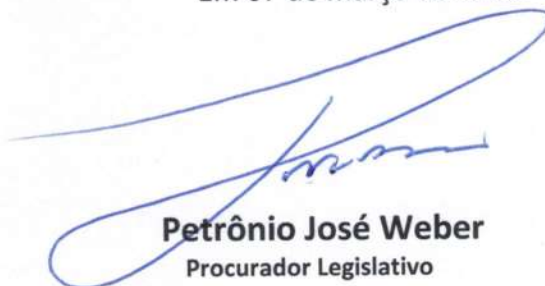
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

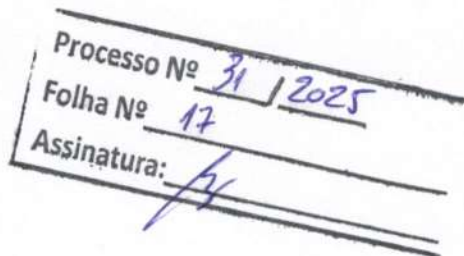
Em 07 de março de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 31/2025



2. Descrição da necessidade

O Curso é importante para Atualizar os Servidores e os vereadores sobre a nova lei de Licitações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Renato Ferreira
Gabinete do Vereador Julio Cesar	Vereador Julio Cesar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01 e 02	11 a 15 de Março de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em

objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	2 (duas) inscrições no Curso: "O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS" a se realizar no IGAP - Araranguá – SC dos dias 11 a 15 de Março de 2025, para o Vereador Renato Ferreira e o procurador jurídico Petrônio	unidade	2	21172
02	1 (uma) inscrição no Curso: "O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS" a se realizar no IGAP - Araranguá – SC dos dias 11 a 15 de Março de 2025, para o vereador Júlio Cesar Ribeiro.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.500,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Item 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.500,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 4.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911-46/2025**.

Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 19
Assinatura: [assinatura]

12. Resultados Pretendidos

Tal curso se faz necessário para aprimoramento atualizar os Servidores e vereadores sobre a nova lei de Licitações.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como **viável** esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 20
Assinatura: [assinatura]

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 10:20:29.

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

41/2025

929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Status

PUBLICADO

Editado por

JULIA GONCALVES
CHARAO

Atualizado em

07/03/2025 10:54 (v
1.0)Processo Nº 31/2025Folha Nº 21Assinatura: [assinatura]

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da Contratação

46/2025

Processo

Administrativo

Solicitação 31/2025

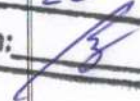
1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de 3 (três) inscrições no Curso: "O poder Legislativo e a Fiscalização do Tribunal de Contas." No período de 11/03/2025 à 15/03/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar e Procurador Petrônio Weber – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 11/03 à 15/03 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2 (duas) inscrições no Curso: "O poder Legislativo e a Fiscalização do Tribunal de Contas." No período de 11/03/2025 à 15/03/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para o vereador Renato Ferreira e Procurador	21172	2	Unidade	R\$1.500,00	R\$3.000,00

	Petrônio Weber – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 11/03 à 15/03 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial)					
2	1 (umas) inscrição no Curso: "O poder Legislativo e a Fiscalização do Tribunal de Contas." No período de 11/03/2025 à 15/03 /2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para o vereador Julio Cesar – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801 /0001-82, no período de 11/03 a 15/03 de 2025, em Araranguá /SC (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$1.5000,00	R\$1.500,00

Processo Nº 31 / 2025
 Folha Nº 22
 Assinatura: 

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

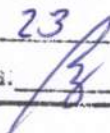
1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$4.500,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

Processo Nº	31/2025
Folha Nº	23
Assinatura:	

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1 e 2	11/03 a 15/03

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

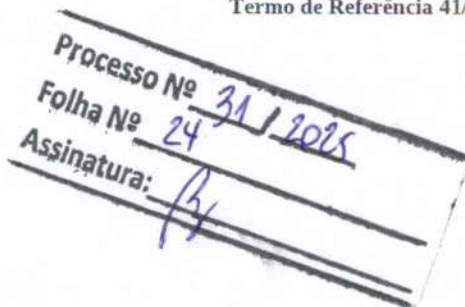
5.1. A execução contratual se dará com a participação e 3 (três) inscrições no Curso: "O poder Legislativo e a Fiscalização do Tribunal de Contas." No período de 11/03/2025 à 15/03/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar e Procurador Petrônio Weber – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 11/03 à 15/03 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Hotel Tourist, localizada na Rua Pe. Antônio Luiz Dias, nº 10, Araranguá/SC a se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.



Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

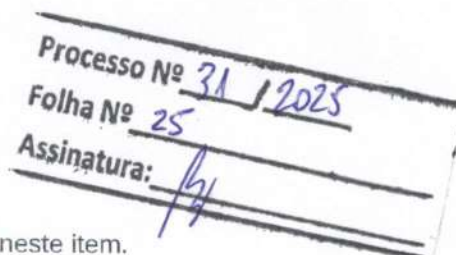
6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

Processo Nº	31 / 2025
Folha Nº	26
Assinatura.	

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

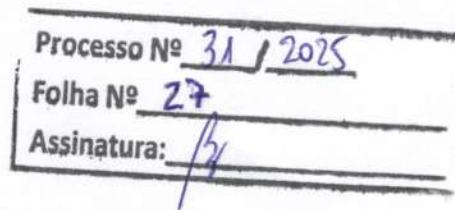
7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e 3 (três) inscrições no Curso: "O poder Legislativo e a Fiscalização do Tribunal de Contas." No período de 11/03/2025 à 15/03/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar e Procurador Petrónio Weber – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 11/03 à 15/03 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

Processo Nº	31 / 2025
Folha Nº	28
Assinatura:	

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Processo	31/2025
Folha Nº	29
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

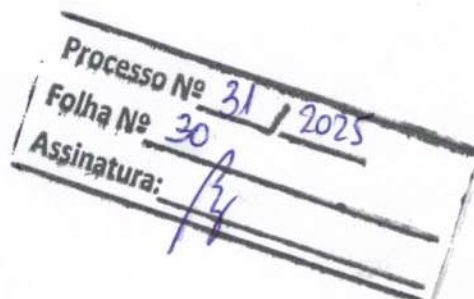
8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.500,00



10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição do servidor e vereador

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Renato

Projeto /Atividade: 2382 - Gabinete do Vereador Renato Ferreira

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 59

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Petronio

Projeto /Atividade: 2376 - Geral

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

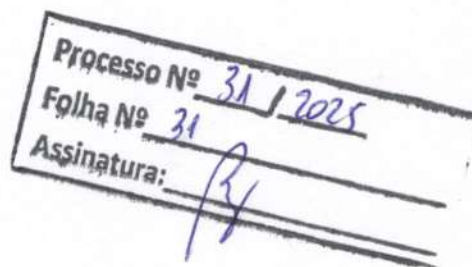
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Julio

Projeto /Atividade: 2359 - Gabinete do Vereador Julio

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 37



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 10:54:29.



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 32
Assinatura: /3/

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 16/2025

Solicitação de Compras	31/2025
DFD	7/2025
Contratação	46/2025
ETP	29/2025
TR	41/2025

Agente de Apoio Responsável

Rafael Batista Silva

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.500,00
Nota Fiscal 1	R\$1.950,00
Nota Fiscal 2	R\$1.950,00
Nota Fiscal 3	R\$1.950,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA. - CNPJ 20.643.801/0001-82 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 33
Assinatura: *[Signature]*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.

[Signature]
Rafael Batista Silva
Comissão de Apoio



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 34
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 03 inscrições no Curso: O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, a se realizar nos dias 11 a 15 de março de 2025, para os vereadores Renato Ferreira e Julio Cesar e Procurador Jurídico Petronio Weber.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 4.500,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Atualizar os servidores e vereador sobre o a nova lei de Licitações.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 35
Assinatura: /s/

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a IGAP INSTITUTO DE GESTAO E IRIENTÇÃO. CNPJ: 20.643.801/0001.82.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, estando atualizado. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2382 GABINETE VEREADOR 10

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2376 ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2359 GABINETE VEREADOR 4

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

Elissandra Moreira Lanzarini



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 36
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
Agente de Contratação



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 37
Assinatura: *[assinatura]*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 031/2025.

Considerando a escolha da empresa **IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos Ltda**, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor global de R\$ 1.500,00 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos Ltda**, CNPJ 20.643.801/0001-82, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

[assinatura]
RENATO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:



Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 38
Assinatura: /s/

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 46/2025
PROCESSO Nº 31/2025
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: O poder legislativo e a fiscalização do tribunal de contas. Nos dias 11 a 15 de Março de 2025. Para os vereadores Julio Cear Ribeiro Silva e Renato Ferreira e procurador Petronio Weber . Valor Unitário R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 07 de março de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Edição nº 2259

Segunda-feira, 10 de março de 2025

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 45/2025 PROCESSO Nº 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 2.790,00 (Dois Mil, setecentos e noventa reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso Presencial: O 21º Encontro de Mulheres no Poder Público, dos dias 11 a 14 de Março para as assessoras Liete Saturnino e Ana Cristina Viana da Cruz. Valor Total R\$ 2.790,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 29/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 30.050.141/0001-80 pelo valor R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA reais). Objeto: 2025/1103, curso Avançado Oficial, Redação de Leis, Processo Competência Legislativa: Fundamentos e Procedimentos para a correta elaboração e alteração de leis e documentos e Temas relevantes para o Poder Público No período de 11/03/2025 a 14/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o vereador Paul Sergio dos Santos Vieira e para a assessora Michele Pereira Pinheiro. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 46/2025 PROCESSO Nº 31/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: O poder legislativo e a fiscalização do tribunal de contas. Nos dias 11 a 15 de Março de 2025. Para os vereadores Julio Cear Ribello Silva e Renato Ferreira e procurador Petronio Weber. Valor Unitário R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 31
Folha Nº 39
Assinatura:  2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.643.801/0001-82 DUNS®: 902690430
Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Processo Nº 31 / 2025
Folha Nº 40
Assinatura: [assinatura]

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/03/2025
Receita Municipal	Validade:	05/04/2025



Processo Nº 31 / 2025

Folha Nº 41

Assinatura: [assinatura]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.643.801/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:43:02 do dia 12/03/2025 , com validade até o dia 11/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xt2IV6ndIx8eqaEbQtkx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.